



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021
Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021
Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

TERMO DE CONTRATO N.º 014/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AGENCIAMENTO DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO ESTUDANTIL, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ESTADO DO AMAZONAS, PARA PREENCHIMENTO DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) VAGAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei n.º 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de n.º 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ n.º **03.935.660/0001-52**, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial 1º andar, Salas 101 a 106, Bairro: Stiep – Salvador/BA, CEP: 41.770-235, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor(a) **ARNÓBIO CUNHA FREITAS JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **879131438 SSP-BA** e CPF n.º **027.174.115-50**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo - PAD n.º 217/2021 (Dispensa de Licitação n.º 001/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de agenciamento de integração de estágio estudantil, junto às instituições de ensino no estado do Amazonas, para preenchimento de até 25 (vinte e cinco) vagas de estágio, para estudantes do ensino superior e ensino médio, no Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, conforme Termo de Referência, da Dispensa de Licitação - DL nº 001/2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021
Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021
Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021
Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta vencedora do Dispensa de Licitação - DL nº 001/2021.

COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total – (a)	Valor Unitário R\$ - (b)	Valor Mensal R\$ - (c = a x b)	Valor Anual R\$ - (d = c x 12 meses)
1	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Médio 20hs	Und.	02	12,00	24,00	288,00
2	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Médio 30hs	Und.	07	12,00	84,00	1.008,00
3	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Superior 20hs	Und.	02	12,00	24,00	288,00
4	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Superior 30hs	Und.	14	12,00	168,00	2.016,00
Vir. Global – R\$					300,00	3.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais), correrá no elemento de despesas: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 – Intermediação de Estágios, conforme a Nota de Empenho n.º 244/2021, de 26/08/2021.

André



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021

Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021

Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

2. As despesas para os exercícios subseqüentes serão alocadas à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

1. Caberá a **CONTRATADA** realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE**:

- 1.1. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do contrato;
- 1.2. Execução de toda e qualquer atividade relacionada com o programa de estágio;
- 1.3. Recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos estudantes candidatos às vagas de estágio de acordo com as legislações e normativo pertinentes, para serem selecionados pela **CONTRATANTE** e, se selecionados, se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- 1.4. Articulação com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas e número de vagas), adotando com presteza os procedimentos administrados para sua realização;
- 1.5. Desligamento ou substituição do estagiário de acordo com as legislações e normativo pertinentes, mediante o interesse e a conveniência da **CONTRATANTE** quando devidamente manifestados;
- 1.6. Orientação quanto às normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Coren-AM aos estagiários;
- 1.7. Elaboração, em prazo máximo de 15 (quinze) dias, do contrato de estagiários selecionados em processos seletivos;
- 1.8. Os esclarecimentos ou as informações que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATANTE**.
- 1.9. Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;
- 1.10. Providenciar seguro de acidentes pessoais, nos moldes da Lei.

2. A prestação dos serviços pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATANTE**, sendo vedado qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

3. O estágio deverá ter caráter de complemento educacional e aprendizagem profissional, constituindo um instrumento de integração Escola-Empresa, não acarretando, todavia, qualquer vínculo de caráter empregatício com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM.

4. O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de educação superior ou médio, vinculado à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido e efetivamente frequentando o curso.

5. O desligamento do estágio ocorrerá a qualquer tempo, sem qualquer direito à reclamação de indenização à **CONTRATANTE** em caso de extinção do Termo de Compromisso;

6. A **CONTRATADA** deverá prestar um serviço especializado, acolhedor e proativo, realizado por profissionais altamente qualificados e capacitados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados da educação, além de serviços de suporte operacional e

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021

Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021

Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, justificáveis para a adequada gestão do processo de atendimento, controle, gestão e supervisão;

7. A **CONTRATADA** deverá comprovar capacidade de executar os serviços obrigatoriamente na cidade de Manaus/AM, mantendo 01 (um) preposto, formalmente indicado, disponível para atender à **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os estagiários da **CONTRATADA**;

8. O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial, boa capacidade interpessoal e conhecimento do serviço a ser executado e das disposições do contrato administrativo, de forma a fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual e atender as necessidades da **CONTRATANTE**, todos os dias da semana, preferencialmente de 08:00 às 17:00 horas (horário de Manaus/AM);

9. A **CONTRATADA** deverá possuir parceria de trabalho e/ou convênios firmados com as Instituições de Ensino de nível superior, universidades e faculdades públicas e privadas, instituições de ensino médio, técnico e profissionalizante, públicas e privadas.

10. A **CONTRATADA** deverá emitir os documentos fiscais válidos com o mesmo número de CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta.

11. Nos casos em que o estagiário for desligado sem completar 30 (trinta) dias estagiados no mês, o pagamento da Taxa de Administração será proporcional aos dias em que a vaga ficou ocupada.

12. O período de recesso será concedido de maneira proporcional no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

13. A quantidade de estagiários mencionada neste Termo de Referência é estimada e poderá ser implementada em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O **Departamento de Administração e Gestão de Pessoal - DAGEPE** será a unidade responsável pela demanda, disponibilizando do seguinte e-mail administracao@corenam.gov.br.

2. O estágio será realizado no seguinte endereço:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM	Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 31/08/2021 a 31/08/2022.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 48 meses, mediante termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021

Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021

Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancária, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, da Dispensa de Licitação - DL nº 001/2021, deve:

- 2.1. Prestar o serviço objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Minuta de Contrato;
- 2.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representa-lo na execução do contrato;
- 2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.5. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, aos **CONSIGNADOS**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.6. Desenvolver todos os esforços para obedecer ao cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, com o intuito de não gerar atrasos no evento o que caracterizaria falta grave na prestação dos serviços, passíveis de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 2.7. Cumprir os prazos definidos ou acordados com a **CONTRATANTE** em cronograma específico, resguardado o direito à extensão de prazos na ocorrência de eventos que escapem ao controle das partes;
- 2.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus perante os seus empregados e contratados, cabendo-lhe responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**;
- 2.9. Prestar toda e qualquer informação, relacionada ao cumprimento do objeto, solicitada pela **CONTRATANTE**;
- 2.10. Estabelecer contatos com instituições de ensino com vistas à celebração de convênio, ou outro instrumento jurídico;
- 2.11. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do COREN/AM, para serem selecionados pela

Archiwa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021

Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021

Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

CONTRATANTE e, se selecionados, se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

- 2.12. Responsabilizar-se pelo seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
 - 2.13. Lavrar Termo de Compromisso a ser assinado pela empresa, pela instituição de ensino e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
 - 2.14. Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso;
 - 2.15. Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do COREN/AM quando manifestados;
 - 2.16. Promover em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a elaboração do contrato de todos os estudantes que participam do programa de estágio do COREN/AM;
 - 2.17. Observar que a quantidade gerenciada, parcial ou total, de estagiários, poderá ser alterada no interesse do serviço e a critério do COREN/AM, nos limites fixados em lei;
 - 2.18. Disponibilizar pessoal qualificado para execução do objeto, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade, qualidade e agilidade pretendidas pela **CONTRATANTE**;
 - 2.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 - 2.20. Reporta, imediatamente, à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade de que tomar conhecimento, que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da **CONTRATANTE**.
3. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houve prévia autorização da **CONTRATANTE**;
 - 3.2. a subcontratação para execução do objeto deste contrato;
 - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
4. A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Termo de Referência deve:
- 4.1. Reportar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da **CONTRATADA**;
 - 4.2. Realizar o pagamento da bolsa de estágio, bem como o auxílio transporte, diretamente ao estagiário ocupante da vaga de estágio, via instituição bancária;
 - 4.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 4.4. Realizar a seleção dos estagiários entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA**;

Anchura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021

Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021

Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

- 4.5. Encaminhar à **CONTRATADA** os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário e duração;
- 4.6. Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios;
- 4.7. Fornecer, por escrito ou meio eletrônico, à **CONTRATADA** o número de vagas por área de atividades e o perfil desejável do estagiário, se for o caso;
- 4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 4.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.10. Comunicar oficialmente à **CONTRATADAS** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.11. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;
- 4.12. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;
- 4.13. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 4.14. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços;
- 4.15. Receber e atestar as notas fiscais e faturas correspondentes.
- 4.16. Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Página 7 de 14

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br



Andressa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021

Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021

Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;
4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula – se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021, constante do Processo Administrativo - PAD n.º 217/2021, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar de forma definitiva a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA**

Amadora



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021

Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021

Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021
Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021
Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021
Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação, a **CONTRATADA** que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 23.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

3.1.1. Advertência;

3.1.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;

3.1.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

3.1.5. Multa(S):

3.1.5.1. **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor atualizado da parcela inadimplida, até o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021

Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021

Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

limite de 60 (sessenta) dias, sendo considerado inexecução total da obra se a mora ultrapassar esse limite;

3.1.5.2. **Multa compensatória de 24% (vinte e quatro por cento)** sobre o valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do objeto;

3.1.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

4. Configurar-se-á a falha na execução do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.
5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor global do contrato
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA

Andara



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021

Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021

Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar o objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por dia de ocorrência e por posto
13	Cumprir determinação da fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021

Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021

Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

15	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Seção 11 - 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E DOCUMENTAÇÃO , deste documento.	1	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- 7.1.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 7.1.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.1.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.1.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 7.1.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93

8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.



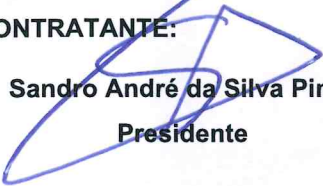
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei N° 5.905/73

Contrato n° 014/2021
Dispensa de Licitação - DL n.º 001/2021
Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021
Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, 30 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:


Sandro André da Silva Pinto
Presidente

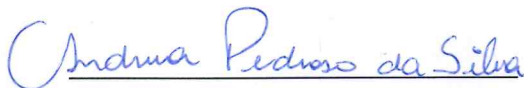
CONTRATADA:

ARNOBIO CUNHA FREITAS JUNIOR
Representante Legal

ARNOBIO
CUNHA FREITAS
JUNIOR:
02717411550

Assinado digitalmente por ARNOBIO CUNHA FREITAS JUNIOR:02717411550
DN: C=BR, O=STCP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=62173620010223, OU=AR SERASA, CN=ARNOBIO CUNHA FREITAS JUNIOR: 02717411550
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-08-27 17:28:52
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato - CT nº 14/2021
Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021
Volume 03
Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

TERMO ADITIVO – TAD Nº 1

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, **DR. JOSE YRANIR DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 114416- ENF, portador da cédula de identidade de nº 570812-5 SSP/AM e CPF 194.046.542-72 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ n. **03.935.660/0001-52**, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial 1º andar, Salas 101 a 106, Bairro: Stiep – Salvador/BA, CEP: 41.770-235, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhor **ARNOBIO CUNHA FREITAS JUNIOR**, portador do CPF n.º 027.174.115-50, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

Por intermédio do **Processo Administrativo – PAD nº 217/2021**, os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, sendo a contratação inicial instruída no mesmo PAD (Dispensa de Licitação nº 1/2021), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 14/2021, do **PAD nº 217/2021**, nos termos previstos em suas Cláusulas Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato nº 14/2021, do PAD nº 217/2021 para o período de **31/08/2022 a 31/08/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

1. O valor deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TA nº 1
Contrato - CT nº 14/2021
Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021
Volume 03
Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

Custo da Prorrogação						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total – (a)	Valor Unitário R\$ - (b)	Valor Mensal R\$ - (c = a x b)	Valor Anual R\$ - (d = c x 12 meses)
1	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Médio 20hs	Und.	02	12,00	24,00	288,00
2	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Médio 30hs	Und.	07	12,00	84,00	1.008,00
3	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Superior 20hs	Und.	02	12,00	24,00	288,00
4	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Superior 30hs	Und.	14	12,00	168,00	2.016,00
Vir. Global – R\$					300,00	3.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, correrá no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 – Intermediação de Estágios, da Nota de Empenho n.º 287/2022, de 15/07/2022.
2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senho Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, instruído no **PAD nº 217/2021**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TA nº 1
Contrato - CT nº 14/2021
Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021
Volume 03
Assunto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Estagiários

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida, também é assinada, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus/AM, 22 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

José Yranir do Nascimento
Presidente

Andréia Pedrosa da Silva
Tesoureira

CONTRATADA

Arnobio Cunha Freitas Junior
Representante Legal

9.1. Termo aditivo - TA 1 Contrato 14.2021 COREN.pdf

Documento número #ed74aeb1-3bd2-455c-9d86-d26cfc247cbe

Hash do documento original (SHA256): e0c83b7523d11557510bfc290133f1b2dc9e6b689cc2c0b286d2e2640ba0a286

Assinaturas



CIDE CAPACITAÇÃO INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ARNÓBIO CUNHA FREITAS JUNIOR - ADMINISTRADOR

Assinou em 20 jul 2022 às 15:49:47

Log

- 20 jul 2022, 15:47:03 Operador com email atendimentoempresarial@cideestagio.com.br na Conta 60e116e1-db89-435b-8578-8d7509c78d14 criou este documento número ed74aeb1-3bd2-455c-9d86-d26cfc247cbe. Data limite para assinatura do documento: 19 de agosto de 2022 (15:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jul 2022, 15:47:05 Operador com email atendimentoempresarial@cideestagio.com.br na Conta 60e116e1-db89-435b-8578-8d7509c78d14 adicionou à Lista de Assinatura: atendimentoempresarial@cideestagio.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CIDE CAPACITAÇÃO INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ARNÓBIO CUNHA FREITAS JUNIOR - ADMINISTRADOR.
- 20 jul 2022, 15:49:48 CIDE CAPACITAÇÃO INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - ARNÓBIO CUNHA FREITAS JUNIOR - ADMINISTRADOR assinou. Pontos de autenticação: email atendimentoempresarial@cideestagio.com.br (via token). IP: 179.182.21.90. Componente de assinatura versão 1.313.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jul 2022, 15:49:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ed74aeb1-3bd2-455c-9d86-d26cfc247cbe.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ed74aeb1-3bd2-455c-9d86-d26cfc247cbe, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato - CT nº 14/2021

Processo Administrativo – PAD nº 311/2023

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 14/2021 – Relativo ao PAD nº 217/2021 – Contratação de serviços de agenciamento de estagiários.

TERMO ADITIVO – TAD Nº 2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) nº 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de nº 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ n. **03.935.660/0001-52**, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial 1º andar, Salas 101 a 106, Bairro: Stiep – Salvador/BA, CEP: 41.770-235, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhor **ARNOBIO CUNHA FREITAS JUNIOR**, portador do CPF nº 027.174.115-50, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

Por intermédio do **Processo Administrativo – PAD nº 311/2023**, os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, sendo a contratação inicial instruída no mesmo PAD (Dispensa de Licitação nº 1/2021), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 14/2021, do **PAD nº 311/2023**, nos termos previstos em na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato nº 14/2021, do PAD nº 311/2023, para o período de **31/08/2023 a 31/08/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

1. O valor deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 3.771,00 (três mil, setecentos e setenta e um reais)**.

Custo da Prorrogação						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total – (a)	Valor Unitário R\$ - (b)	Valor Mensal R\$ - (c = a x b)	Valor Anual R\$ - (d = c x 12 meses)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TA nº 2

Contrato - CT nº 14/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 311/2023

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 14/2021 – Relativo ao PAD nº 217/2021 – Contratação de serviços de agenciamento de estagiários.

1	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Médio 20hs	Und.	02	12,57	25,14	301,68
2	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Médio 30hs	Und.	07	12,57	87,99	1.055,88
3	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Superior 20hs	Und.	02	12,57	25,14	301,68
4	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de Estagiário de Nível Superior 30hs	Und.	14	12,57	175,98	2.111,76
Vir. Global – R\$					314,25	3.771,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 620,22 (seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos)**, correrá no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 – Intermediação de Estágios, da Nota de Empenho n.º **428/2023**, de 02/08/2023.
2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senho Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, instruído no **PAD nº 311/2023**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TA nº 2

Contrato - CT nº 14/2021

Processo Administrativo – PAD nº 311/2023

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 14/2021 – Relativo ao PAD nº 217/2021 – Contratação de serviços de agenciamento de estagiários.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida, também é assinada, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus/AM, 21 de agosto de 2023.

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Andréia Pedrosa da Silva
Tesoureira

CONTRATADA

Arnobio Cunha Freitas Junior
Representante Legal

7.1. Termo aditivo - 1º TAD Contrato 311.2023.pdf

Documento número #145517d3-c204-4825-8960-132c9fac7e05

Hash do documento original (SHA256): 2a0ddaa8b6dbab1b8d96788d779b6a544834e0b59a79b12f0e70f60c877ca169

Assinaturas

 **CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO - ARNÓBIO CUNHA FREITAS JÚNIOR - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**
Assinou em 17 ago 2023 às 11:31:18

Log

- 17 ago 2023, 11:31:01 Operador com email apoiosg@cideestagio.com.br na Conta 60e116e1-db89-435b-8578-8d7509c78d14 criou este documento número 145517d3-c204-4825-8960-132c9fac7e05. Data limite para assinatura do documento: 16 de setembro de 2023 (11:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 ago 2023, 11:31:02 Operador com email apoiosg@cideestagio.com.br na Conta 60e116e1-db89-435b-8578-8d7509c78d14 adicionou à Lista de Assinatura: apoiosg@cideestagio.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO - ARNÓBIO CUNHA FREITAS JÚNIOR - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.
- 17 ago 2023, 11:31:18 CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO - ARNÓBIO CUNHA FREITAS JÚNIOR - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail apoiosg@cideestagio.com.br. IP: 179.67.23.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.979627 e longitude -38.4706895. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2023, 11:31:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 145517d3-c204-4825-8960-132c9fac7e05.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 145517d3-c204-4825-8960-132c9fac7e05, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 014/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 217/2021

Assunto: Reajuste de Valores do Contrato Nº 14/2021 Relativo ao PAD Nº 217/2021 – Agenciamento de Estagiários

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AGENCIAMENTO DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO ESTUDANTIL, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ESTADO DO AMAZONAS, PARA PREENCHIMENTO DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) VAGAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de nº 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão COREN-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa **CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ nº **03.935.660/0001-52**, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial 1º andar, Salas 101 a 106, Bairro: Stiep – Salvador/BA, CEP: 41.770-235, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor(a) **ARNOBIO CUNHA FREITAS JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **879131438 SSP-BA** e CPF n.º **027.174.115-50**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REPACTUAÇÃO e REAJUSTE dos preços do Contrato nº 014/2021.

Considerando:

- A manifestação da contratada, a verificação de preços para equilíbrio econômico-financeiro, a análise geral de contrato, e demais documentos constantes do Processo Administrativo – PAD nº 148/2023;
- O disposto no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93; e
- Os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

Página 1 de 3

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

1º Termo de Apostilamento

Contrato nº 014/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 148/2023

Assunto: Reajuste de Valores do Contrato Nº 14/2021 Relativo ao PAD Nº 217/2021 – Agenciamento de Estagiários

AUTORIZO o apostilamento ao Contrato nº 014/2020, para REPACTUAÇÃO e REAJUSTE de seus preços, nos seguintes termos:

1. A repactuação atende ao disposto na Medida Provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 e Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA com valor de 4,77%, amparado no art. 54, § 2º, art. 55, inciso II, c/c, com o art. 56, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SG/MPDG, e, previsão legal da Cláusula Décima Quinta, Contrato Administrativo nº 014/2020.
2. O novo valor unitário, mensal e anual está apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição Sumária do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total (a)	Vlr. Unitário - R\$ (b)	Vlr. Mensal - R\$ (c = a x b)	Vlr. Anual - R\$ (d = c x 12 meses)
1	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de estagiário de nível médio 20hrs.	Unid.	2	12,57	25,14	301,68
2	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de estagiário de nível médio 30hrs.	Unid.	7	12,57	87,99	1.055,88
3	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de estagiário de nível superior 20hrs.	Unid.	2	12,57	25,14	301,68
4	Agenciamento, recrutamento, pré-seleção, seleção, desligamento e substituição de estagiário de nível superior 30hrs.	Unid.	14	12,57	175,98	2.111,76
Total Geral (Σ da coluna) →			25	50,28	314,25	3.771,00

3. Os **efeitos financeiros** decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de **01/01/2023**;
4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia, para o exercício de 2023, conforme Nota de Empenho nº 169/2023 emitida no dia 16/05/2023 no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010

Página 2 de 3

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

1º Termo de Apostilamento

Contrato nº 014/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 148/2023

Assunto: Reajuste de Valores do Contrato Nº 14/2021 Relativo ao PAD Nº 217/2021 – Agenciamento de Estagiários

5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Manaus/AM, 19 de setembro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS


Sandro André da Silva Pinto
Presidente


Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira

